PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FOI AFIXADO NESTE LOCAL EM 15/05/2012

FL. Nº 23
PROC. Nº 2L 50/12

LEI Nº 4.033 DE 15 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Casa de Misericórdia de Dracena para prestação de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais pela sistemática de referência e contra-referência do SUS e dá outras providências.

CELIO REIANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Dracena visando a execução pela Conveniada de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer individuo que deles necessite, observando a sistemática de referência e contra-referencia do Sistema Único de Saude - SUS.

Paragrafo único - Os deveres de cada parte serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado com base nessa lei.

Artigo 2.º - A Irmandade de Santa Casa deverá franquear o acesso às autoridades municipais para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no convênio firmado.

Artigo 3º - O convênio entre a Prefeitura Municipal e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena nos termos especificados acima, terá vigência de até 60 (sessenta) meses.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de maio de 2012.

CELIO REIANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar publico do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos